

Revisão, por adenda, ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre o Município de Vila Franca de Xira e o Clube Recreativo e Cultural do Forte da Casa

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território, com o número 506 614 913 e sede na Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2, em Vila Franca de Xira, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando Paulo Ferreira, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, resultantes do disposto no artigo 35°, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

CLUBE RECREATIVO E CULTURAL DO FORTE DA CASA, associação cultural e desportiva de direito privado sem fins lucrativos, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa n.º 500 939 330, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Direção, Marco Rodrigues, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designada por **segunda outorgante**;

É revisto, mediante adenda, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre as partes a 10 de abril de 2025, respeitante ao apoio à prossecução de atividades desportivas regulares, a qual se rege pela seguinte cláusula única:

Cláusula Única Apoio suplementar financeiro

- A associação desportiva contraente beneficia de um apoio suplementar financeiro consubstanciado na liquidação e pagamento de subsídio ou subvenção no valor de 3.165,66€, referente aos valores pagos a título de taxas de utilização de Pavilhões Desportivos Escolares durante a época 2024/2025, para efeitos da realização de treinos de equipas federadas, participantes em competições oficias federadas;
- A presente adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre as partes vigora a partir da data da sua aprovação por deliberação da Câmara Municipal, cessando a respetiva vigência com a cessação da vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ora revisto por adenda.

Celebrado aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,